

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE Nº.: 010/2023

DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre procedimentos e diretrizes para abertura de Procedimento Administrativo no âmbito do DEMA E, e dá outras providências”.

O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA E, abaixo assinado, com fundamento na Lei 7.784/1999; Lei 560/1995, determina as seguintes medidas:

Considerando a notícia de que na data de 22/12/2022, o veículo Hyundai HR Placa NKN-4088, cor branca, ano 2009/2010, de propriedade do DEMA E colidiu com o Veículo Hilux, Placa QLO-4724, cor prata, sob condução do Servidor PAULO CESAR LARCEDA, motorista de veículos pesados.

Considerando que o processo administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim **para apurar a responsabilidade das partes**, garantido o contraditório e ampla defesa, Art. 5º LV da Constituição Federal;

Considerando que a condutora do veículo Hilux apresentou a cobertura do seguro de seu veículo, bem como anexou os valores já pagos (protocolo 2023000682);

Resolve instaurar Procedimento Administrativo para averiguar a responsabilidade e mensuração do dano, determinando desde já as seguintes providências:

- Encaminhe o feito e todas as documentações que acompanham a Comissão de Processos Administrativos do DEMA E;
- Anexe ao feito fotos e vídeos por e-mail realizados na data do ocorrido;
- Anexe ao processo o Protocolo 2023000682, conjuntamente com todas as documentações;
- Anexe a oitiva do servidor que conduzia o veículo da Autarquia;
- Solicite ao Departamento de Frotas que realize 3 (três) orçamentos distintos sobre os danos causados no veículo alvo do acidente Hyundai HR Placa NKN-4088 e Hilux, Placa QLO-4724;
- Colha a oitiva de todas as partes envolvidas no acidente;
- Intimação para comparecimento aos atos presenciais, deverá obedecer ao prazo de 03 (três) dias úteis de antecedência;
- A intimação deverá conter:

01 - Identificação do interessado em nome do órgão ou entidade administrativa;

02 - Finalidade da intimação;

03 - Data, hora e local em que deve comparecer;

04 - Se o intimado deve comparecer pessoalmente ou se pode fazer-se representar;

05 - Informação da continuidade do processo independentemente de seu comparecimento;

06 - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

- Intimem o servidor condutor do veículo e a parte contrária, para caso queiram apresentem defesa no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da intimação, podendo a defesa ser realizada por advogado constituído, e apresentem as provas que acharem pertinentes dentro dos limites legais admitidos em direito;

-Realizar demais diligências que a Comissão verificar pertinente para elucidação dos fatos;

- Escoado o prazo de defesa com ou sem a apresentação, emita-se parecer conclusivo, devendo apurar as seguintes questões:

a) Qual valor do dano causados em cada veículo individualmente?

b) A causa do acidente foi ocasionada por ato doloso ou culposo do condutor do veículo da Autarquia ou do terceiro envolvido?

c) A causa do acidente foi ocasionada por falhas mecânicas no veículo ou outra causa natural?

d) Há dever de indenizar por parte da Autarquia, em caso positivo, qual valor?

e) O valor pago pelo seguro é desproporcional aos valores mensurados na avaliação de orçamento pela comissão?

f) Em caso do acidente ter sido causado por ato doloso ou culposo pelo condutor dessa Autarquia, a conduta enseja em tese alguma infração disciplinar?

- O processo administrativo deverá tramitar no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por ato devidamente justificado.

Caldas Novas/GO, segunda-feira, aos 09 de janeiro de 2023.

RAFAEL MARRA E SILVA
Diretor Presidente – DEMA
Decreto Municipal nº 435/2021.